



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
CONCORRÊNCIA Nº 011/2021
PROCESSO Nº 100/2021

I - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Guapiaçu, por sua Comissão de Licitações, torna público, a quem possa interessar, que se acha aberta licitação, na modalidade Concorrência, de nº 011/2021, pelo tipo de MELHOR OFERTA, a qual será regida em **declaração expressa** por essa Prefeitura Municipal (Lei federal 14.133/21 – art. 191) pelas normas contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, observando-se ainda as disposições contidas na Resolução nº 3.402, de 6 de setembro de 2006, do Conselho Monetário Nacional, e alterações posteriores, e, também, pelos princípios de direito privado, porventura aplicáveis.

Os envelopes "Documentação/Habilitação" e "Proposta de Preço", serão recebidos junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, sito na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiaçu – SP, Cep: 15.110-000, até o dia 30 de julho de 2021, podendo ser recepcionados até o encerramento do credenciamento dos representantes presentes, que terá início às 09:00 horas. A abertura dos envelopes "Documentação/Habilitação" será realizada no mesmo local e dia, em sessão pública, iniciando-se às 09:05 horas, ou logo após o encerramento do credenciamento dos representantes presentes, se este evento for posterior, lavrando-se a competente ata circunstanciada, devidamente assinada pelos representantes das licitantes presentes e pela Comissão de Licitações.

Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos os seguintes requisitos:

- a) os envelopes "Documentação/Habilitação" e "Proposta de Preço" deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;
- b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome da licitante", "Concorrência nº 011/2021", "A/C do Setor de Licitações", além das demais informações necessárias para o envio postal (destinatário e remetente).

A remessa via postal implicará na renúncia da licitante em credenciar preposto para representá-la na sessão de abertura dos envelopes, assim como importará na preclusão do direito de consignar quaisquer manifestações nas atas respectivas, respeitado, porém, o direito de participar das sessões relativas aos trabalhos da Comissão de Licitações em igualdade de condições com quaisquer interessados em delas participarem.

A Prefeitura Municipal de Guapiaçu não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

II – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de instituição bancária para efetuar os pagamentos a todos os servidores e funcionários ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, pela Prefeitura Municipal, para início dos serviços contratados.





O valor **mínimo** para pagamento à Prefeitura Municipal para a prestação dos serviços objeto desta licitação é **de R\$ 975.338,33 (novecentos e setenta e cinco mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos)**, pagável em uma única parcela, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, do qual será fornecido o respectivo recibo, mediante entrega de cópia da guia da receita respectiva.

O valor da proposta deverá ser líquido, sendo vedada, sob qualquer título, a retenção de parcela ou valor pela proponente adjudicatária.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as instituições financeiras – oficiais ou privadas – devidamente autorizadas, pelo Banco Central do Brasil, a funcionar no País, e que mantenham ou venham a manter, até a data da assinatura do contrato, 1 (uma) agência bancária no Município de Guapiaçu, e que atendam a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos.

Não poderão participar desta licitação consórcios de instituições financeiras, qualquer que seja a forma de sua constituição, assim como instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas por ato de qualquer Poder Público, que estejam impedidas de licitar com quaisquer dos órgãos e entidades de governo do Município de Guapiaçu, ou que estejam sob processo de intervenção, liquidação, falência ou dissolução.

IV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a implantação e início dos serviços, deverá a licitante vencedora fornecer, em tempo hábil, de no máximo 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, o *layout* do arquivo magnético relativo aos créditos bancários a serem realizados nas contas correntes bancárias abertas para este fim em nome dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas da Prefeitura Municipal de Guapiaçu.

A Prefeitura Municipal disponibilizará à licitante vencedora, no prazo de 5 (cinco) dias o *layout* de seu arquivo de cadastro de funcionários, para a abertura das contas correntes bancárias respectivas, caso seja do interesse desta. Neste caso, deverá a licitante vencedora proceder aos devidos ajustes em seu sistema de coleta de dados eventualmente existente.

Todas as despesas de adaptação de sistemas, se necessário, correrão por conta da licitante vencedora.

A licitante vencedora terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para a implantação e início dos serviços licitados, contados da expedição da Ordem de Serviço.

A Ordem de Serviço será expedida após os ajustes necessários aos arquivos de transmissão de dados, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Os depósitos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas da Prefeitura Municipal serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, conforme as prescrições dispostas na Resolução nº 3.402, de 6 de setembro de 2006, e alterações posteriores, do Conselho Monetário Nacional, e, em especial, nas condições abaixo especificadas, as quais são isentos de tarifas,



taxas ou encargos de qualquer natureza:

- a) abertura e manutenção de conta salário;
- b) fornecimento e manutenção de cartão magnético (eletrônico);
- c) saques, totais ou parciais, dos créditos;
- d) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições, ficando a critério do servidor a opção, nos termos da regulamentação vigente;
- e) fornecimento de 1 (um) extrato mensal.

Observações:

- 1 – Não será fornecido o cartão magnético (eletrônico) e o talonário de cheques nos casos em que seja pactuada com o beneficiário a transferência total e automática dos créditos para outras instituições;
- 2 – No caso de fornecimento de talonário de cheques deverão ser observadas as condições e restrições previstas na regulamentação vigente;
- 3 – No caso de transferências dos créditos para outras instituições, seja ela total ou parcial, fica assegurada a dedução de eventuais descontos relativos a parcelas de operações de empréstimo, de financiamento ou de arrendamento mercantil contratados anteriormente com a licitante vencedora do certame, acaso o servidor vier a exercer a opção após a contratação respectiva.

A licitante vencedora do certame poderá ser remunerada pelo servidor que optar por outros pacotes de serviços, ou por serviços complementares, observando-se a política de tarifas da Instituição Financeira, sendo vedada cobrança de valores superiores àqueles cobrados aos demais clientes pelos mesmos serviços.

A licitante vencedora do certame será responsável, durante o prazo do contrato a ser formalizado, pelo pagamento e crédito da folha de pagamento dos servidores sem qualquer custo para a Prefeitura Municipal, conforme especificação constante no Termo de Referência em anexo a este edital.

Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos servidores e dos pensionistas da Prefeitura Municipal, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego ou benefício correspondente, excluídos os pagamentos decorrentes de rescisão contratual, os quais serão pagos diretamente aos respectivos servidores.

Para a realização desses créditos, a Prefeitura Municipal determinará a data dos pagamentos, e enviará arquivo magnético da folha de pagamento, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data dos créditos respectivos, e disponibilizará os recursos financeiros com antecedência mínima de 1 (um) dia útil. A licitante vencedora, de posse dos arquivos magnéticos e dos recursos financeiros deverá providenciar, mensal e efetivamente, o crédito de cada um dos servidores ou pensionistas.

A oscilação do número de servidores e pensionistas, em virtude de admissões, demissões, licenças, afastamentos, e outras, não alterará qualquer condição deste Edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização, restituição, ou outra forma de ressarcimento.

V - DA HABILITAÇÃO



1. Dos documentos

Para efeito de habilitação, as licitantes interessadas deverão apresentar os documentos abaixo indicados, em cópias autenticadas, ou original com cópias simples, para conferência:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, bem como a última alteração e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes federal (CNPJ) e municipal do domicílio da licitante;
- c) Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos), na forma da Lei e com o prazo de validade em vigor;
- e) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio do licitante na forma da lei e regulamentos próprios, com prazo de validade em vigor;
- g) Comprovação de que a instituição financeira esteja autorizada, pelo Banco Central do Brasil, a funcionar no País;
- h) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, ou por procurador com poderes específicos, informando que esta não se encontra submetida a processo de intervenção, liquidação ou falência, datada de no máximo 30 (trinta) dias anteriores àquela prevista para a abertura dos envelopes "Documentação/Habilitação";
- i) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, ou por procurador com poderes específicos, a respeito do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, datada de no máximo 30 (trinta) dias anteriores àquela prevista para a abertura dos envelopes "Documentação/Habilitação";
- j) Declaração indicando a qualificação completa, com nome, estado civil, endereço completo, e números do RG e do CPF da pessoa autorizada a assinar o contrato com a Prefeitura Municipal, caso vencedora da licitação.
- k) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.
- l) Declaração de que a empresa licitante nunca foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- m) Declaração de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital, com firma reconhecida.
- n) Declaração, se o caso, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo



de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação.

Os documentos relativos à comprovação de regularidade de situação deverão ser apresentados dentro do prazo de validade deles constantes. Acaso este prazo não constar do próprio documento, será considerado o prazo determinado por lei específica, ou na sua inexistência, o prazo de validade será de até 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua expedição.

Documentos obtidos via "Internet" ficarão condicionados à sua aceitação mediante confirmação de sua validade, pela Comissão de Licitações.

Acaso as declarações venham a ser assinadas por procurador, necessária a juntada da procuração respectiva, em cópia autenticada ou original com cópia simples para conferência, onde constem poderes específicos para tal mister.

Todos os documentos apresentados serão encartados ao processo de licitação, exceção aos eventuais originais apresentados, que serão devolvidos aos interessados após a devida conferência com as cópias simples apresentadas.

2. Da forma de apresentação

As licitantes interessadas deverão acondicionar no interior de envelope apropriado, devidamente fechado e indevassável, os documentos acima mencionados. Referido envelope deverá conter, externamente, os seguintes dizeres:

"ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 011/2021 - Prefeitura Municipal de Guapiáçu
NOME DA LICITANTE:"

VI - DA PROPOSTA DE PREÇO

1. Da proposta

A proposta deverá ser apresentada em impresso próprio e timbrado da proponente, em uma via datilografada, digitada ou outro meio que não a manuscrita, de forma clara, sem rasuras, emendas ou borrões que possam dificultar a sua interpretação, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante interessada, ou por procurador com poderes específicos, contendo o preço ofertado, **que não poderá ser inferior ao mínimo fixado no item "II - Do Objeto", deste Edital, sob pena de sua desclassificação.**

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes proposta.

2. Da forma de apresentação

As licitantes interessadas deverão acondicionar no interior de envelope apropriado, devidamente fechado e indevassável, a proposta de preço. Referido envelope deverá conter, externamente, os seguintes dizeres:



"ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 011/2021 - Prefeitura Municipal de Guapiáçu
NOME DA LICITANTE:"

VII - DO CREDENCIAMENTO

Havendo interesse na participação das sessões de abertura dos envelopes, na representação dos interesses da licitante, será exigido credenciamento da pessoa presente, mediante a apresentação de "Carta de Credenciamento", conforme modelo constante em anexo ao presente edital, que dele faz parte integrante.

Referida carta de credenciamento deverá ser apresentada no original, devendo ser exibida por seu portador antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, juntamente com documento de identificação pessoal, ficando retida e encartada no processo respectivo.

A falta do credenciamento não impedirá a participação na sessão de abertura dos envelopes. Porém, sua ausência implicará na impossibilidade de registrar quaisquer manifestações nas atas respectivas, bem como de requerer quaisquer providências, respeitado, porém, o direito de participar das sessões relativas aos trabalhos da Comissão de Licitações em igualdade de condições com quaisquer interessados em delas participarem.

VIII - DO ATO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

1. Dos envelopes "Documentação/Habilitação"

No local, data e horário determinado no preâmbulo deste edital, em sessão pública, reunir-se-ão os membros da Comissão de Licitações para abertura e apreciação dos envelopes "Documentação/Habilitação".

Na ocasião será dada vista dos documentos aos presentes, que aporão as respectivas rubricas, lavrando-se a competente ata dos trabalhos realizados, discriminando-se as licitantes e qualificando-se os representantes credenciados presentes, sendo que a estes será concedida a palavra para que, querendo, nela consignarem o que entenderem de direito, devendo a referida ata ser assinada pelos presentes e pelos membros da Comissão de Licitações.

Ainda na mesma oportunidade, decidirão os membros da Comissão de Licitações sobre a habilitação ou inabilitação das licitantes, sendo que os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes declaradas inabilitadas serão a elas devolvidos, devidamente fechados, caso não tenha sido oposto qualquer recurso ou após a decisão deste.

Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, ou apresentar em desacordo com o presente Edital, qualquer dos documentos relacionados no título "V - Da Habilitação".

2. Dos envelopes "Proposta de Preço"

Caso compareçam representantes, devidamente credenciados, de todas as licitantes à sessão de abertura dos envelopes "Documentação/Habilitação", e, ainda, tenham desistido expressamente da interposição de eventuais recursos quanto à fase de habilitação, na mesma sessão e



logo a seguir aos trabalhos descritos no item anterior, serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" das licitantes habilitadas, procedendo-se, no que couber, da mesma forma acima prevista.

Caso contrário, abrir-se-á o prazo legal para a oposição de recursos, designando-se nova data, horário e local para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes, dando-se ciência às interessadas, quer diretamente ou mesmo por intermédio de seus representantes credenciados presentes.

IX - DO JULGAMENTO

1. Do critério de julgamento

A presente licitação será julgada pelo critério de melhor oferta. Será desclassificada a proposta que apresentar oferta de valor inferior ao mínimo estabelecido no título "II – Do Objeto", deste Edital.

2. Da recusa das propostas

A Comissão de Licitações reserva-se o direito de no julgamento das propostas, recusar aquelas que considerar inconvenientes, sejam por apresentarem rasuras, borrões ou emendas, condições fora do contexto, em desacordo com este edital, com preços baseados em vantagens sobre os preços apresentados por outras licitantes, ou por se apresentarem manifestamente inexequíveis, nos termos legais.

3. Do empate

Em caso de empate das propostas, e obedecidos os critérios legais de desempate, a decisão se dará por sorteio, realizado em ato público, para o qual as licitantes interessadas serão devidamente convocadas.

4. Da Ata de Julgamento

Dos trabalhos realizados no julgamento das propostas será lavrada a ata respectiva, detalhando os trabalhos realizados, devendo ser devidamente assinada pelos membros da Comissão de Licitações.

Na mesma oportunidade, declarará a Comissão de Licitações a proposta vencedora e a submeterá ao Senhor Prefeito Municipal, após o transcurso do prazo legal para a interposição de eventuais recursos, ou após o julgamento de eventuais recursos interpostos, para homologação e adjudicação do objeto licitado.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Da forma de apresentação

Somente serão admitidos eventuais recursos, desde que devidamente formalizados, opostos tempestivamente, e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, sendo fornecido



protocolo, quando solicitado.

Não serão considerados ou mesmo admitidos como recursos, eventuais manifestações de representantes das licitantes, lançadas nas atas dos trabalhos respectivos.

O processo ficará na Comissão de Licitações, onde as licitantes interessadas poderão obter vista dos autos e solicitar as cópias desejadas, sendo que, em nenhuma hipótese, será admitida a retirada do processo.

2. Do processamento e decisão

Oposto o recurso, serão as demais licitantes comunicadas pelos meios disponíveis e legais, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

O recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou nesse mesmo prazo encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior para apreciação e decisão, sendo que esta deva se dar dentro do mesmo prazo.

Da decisão ao recurso será dada ciência a todas as licitantes.

XI - DO CONTRATO

A licitante vencedora será convocada para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato a ser lavrado em conformidade com a proposta apresentada e nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, cuja minuta segue em anexo ao presente Edital, sob pena de decair o direito à contratação.

XII - DAS PENALIDADES

O descumprimento, pela contratada, de qualquer cláusula deste Edital ou do contrato a ser lavrado poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor ofertado, caso a licitante vencedora não disponibilize, dentro do prazo, o *layout* do arquivo magnético relativo aos créditos bancários;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor ofertado, caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, após sua regular convocação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida após o ressarcimento, por parte da contratada, de eventuais prejuízos causados;
- e) rescisão unilateral do compromisso assumido, sem direito a quaisquer indenizações ou ressarcimentos, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

XIII - DAS INFORMAÇÕES





Quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos, dentro do horário regulamentar de funcionamento, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiaçu, sito na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiaçu – SP, Cep: 15.110-000, telefone (17) 3267-9700 e fax (17) 3267-9703.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A simples participação nesta licitação, caracterizada pela oferta dos envelopes, implicará a sujeição a todas as exigências e condições estabelecidas neste edital.

Os casos omissos serão regulados pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, devendo ser apreciados e decididos pela Comissão de Licitações, submetendo-os, conforme o caso, à autoridade superior.

Integram o presente Edital:

Anexo 1 – Recibo de Retirada de Edital e seus Anexos;

Anexo 2 – Termo de Referência;

Anexo 3 – Modelo de “Carta de Credenciamento”;

Anexo 4 – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

Anexo 5 – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo 7 – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo 8 – Minuta Contratual.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, em 24 de junho de 2021.

Leandro Mariano da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

De acordo:

Jean Carlos Vettorasso
Prefeito Municipal





ANEXO 1
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E ANEXOS
CONCORRÊNCIA Nº 011/2021
PROCESSO Nº 100/2021

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

e-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Tel.: _____

Data de retirada do Edital: _____

Nome do responsável: _____

RG do responsável _____

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2021.

Assinatura
Responsável _____



ANEXO 2 TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA Nº 011/2021
PROCESSO Nº 100/2021

Prefeitura Municipal de Guapiáçu

Contratação de instituição bancária para efetuar os pagamentos a todos os servidores e funcionários ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, pela Prefeitura Municipal, para início dos serviços contratados.

1 – INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guapiáçu, pretende contratar, com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis ao objeto, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

Como rege a Lei 8.666/93, a contratação de instituição bancária, visando os pagamentos a todos os servidores e funcionários ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório quando necessário. Deve-se ressaltar que tal aquisição é de extrema importância para o bom funcionamento da Prefeitura Municipal. Este memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as características e especificações mínimas do objeto da presente licitação.

A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses.

3 – OBJETO, QUANTIDADES ESTIMADAS:

Mês base: abril de 2021

CNPJ: 45.728.326/0001-78 – Prefeitura Municipal de Guapiáçu				
CNPJ: 15.509.798/0001-79 – Previ Guapiáçu				
Dados da Folha de Pagamento Referente ao mês de abril de 2021				
Faixa Salarial	Quantidade de Funcionários			
	Efetivos	Comissionados/Temporários	Estagiários	Aposentados/Pensionistas
Até R\$ 2.000,00	129	37	06	102
R\$ 2.000,01 a 7.000,00	305	148	00	93
A partir de R\$ 7.000,01	18	05	00	02
TOTAL	452	190	03	197
Valor BRUTO Mensal (R\$):	1.516.329,77	554.544,09	4.216,50	462.212,21
Valor LÍQUIDO Mensal (R\$):	1.123.832,82	480.900,89	4.216,50	410.470,20



4 - ESTIMATIVA DE BENEFÍCIO

4.1 Contratação de instituição bancária para efetuar os pagamentos a todos os servidores e funcionários ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal, pelo período de 60 (sessenta) meses, verificou-se que o benefício médio estimado para a contratação do objeto do presente Edital é de **R\$ 975.338,33 (novecentos e setenta e cinco mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos)**.

5 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

5.1 São aqueles descritos no Edital e na Minuta do Contrato, anexo ao Edital.

Prefeitura Municipal de Guapiáçu, 24 de junho de 2021.

Jean Carlo Vetorasso
Prefeito Municipal



ANEXO 3
MODELO DE "CARTA DE CREDENCIAMENTO"
CONCORRÊNCIA Nº 011/2021
PROCESSO Nº 100/2021

Prefeitura Municipal de Guapiacu

Ref.: Procuração

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o (a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Guapiacu, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

....., de de

(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

Observação: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação, para conferência, dos documentos do Outorgado, assim como cópia do contrato social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados e esta Carta de Credenciamento anexada ao processo licitatório. Deverá, ainda, estar autenticada por Cartório de Notas competente.



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA Nº 011/2021
PROCESSO Nº 100/2021

Prefeitura Municipal de Guapiáçu

Ref.: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se estar apto, e ainda ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

....., de de

(Local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO 5

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 011/2021

PROCESSO Nº 100/2021

Prefeitura Municipal de Guapiaçu

Ref.: Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CONCORRÊNCIA Nº 011/2021
PROCESSO Nº 100/2021

Prefeitura Municipal de Guapiaçu

Ref.: Declaração de inexistência de fato impeditivo

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da necessidade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

....., de de

(Local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CONCORRÊNCIA Nº 011/2021

PROCESSO Nº 100/2021

Prefeitura Municipal de Guapiaçu

Ref.: Declaração de idoneidade

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

....., de de

(Local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO 8

MINUTA CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 011/2021

PROCESSO Nº 100/2021

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA EFETUAR OS PAGAMENTO A TODOS OS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE Nº QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU E
.....,**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abraão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, no município de Guapiáçu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor JEAN CARLOS VETORASSO.

CONTRATADA:

As partes, de comum acordo, resolvem celebrar o presente contrato que assumem em consonância com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de instituição bancária para efetuar os pagamentos a todos os servidores e funcionários ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal, pelo período de 60 (sessenta) meses, em regime de exclusividade, mediante créditos a serem mensalmente realizados pela CONTRATANTE.

II - REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a abrir e manter em sua Agência no Município, (ou no Posto de Atendimento Bancário), localizada(o) na, contas correntes tituladas a cada um dos servidores ativos e inativos, assim como de pensionistas da Prefeitura Municipal de Guapiáçu, destinadas a receber créditos por vencimentos ou proventos, obedecidas as condições abaixo:

1. A obrigação pactuada nesta cláusula não se estende aos servidores ou pensionistas que não possam ou não queiram preencher os requisitos exigidos pelo Banco Central do Brasil, ou àqueles impedidos por razões que a CONTRATADA não se obriga a declinar, para abertura de contas bancárias, os quais ficarão limitados a receber/sacar o valor de seus vencimentos ou proventos, sem direito aos demais serviços bancários oferecidos pelo CONTRATADA.



2. A CONTRATANTE deve autorizar e informar a CONTRATADA, 2 (dois) dias úteis antes, a data do crédito/pagamento. A autorização deverá mencionar o nome do responsável e também conter sua assinatura.
3. A CONTRATANTE deve informar à CONTRATADA o nome completo e RG do responsável pela autorização, cabendo-lhe a obrigação de manter esses dados sempre atualizados junto à sua Agência Centralizadora.
4. A CONTRATANTE deve enviar mensalmente, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data estabelecida para a efetivação dos créditos, arquivos magnéticos da folha de pagamento contendo os lançamentos a serem efetuados nas contas correntes dos clientes/usuários, e disponibilizará os recursos financeiros respectivos, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil.
5. De posse dos arquivos magnéticos e dos recursos financeiros, obriga-se a CONTRATADA providenciar, mensal e efetivamente, os créditos dos servidores ou pensionistas, em cada uma das contas respectivas.
6. A CONTRATANTE fica autorizada, no caso de impossibilidade de transmissão de dados, fazê-lo através de fitas ou disquetes, desde que mantidas as demais especificações deste contrato.

III – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A CONTRATANTE obriga-se a:

1. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência e através de ofício, as exonerações e eventuais afastamentos de seus servidores, assim como os pedidos de alteração de domicílio bancário por eles formulados;
2. Assumir a responsabilidade a todo tempo, pelas falhas, incorreções ou erros nos dados transmitidos ou calculados nas folhas de pagamento, eis que a responsabilidade da CONTRATADA é a de simples pagador, por conta e ordem da CONTRATANTE, nos termos pactuados neste instrumento;
3. Assumir a responsabilidade exclusiva das obrigações oriundas das relações de emprego com o seu pessoal enquadrado no presente contrato.

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato, bem como as obrigações assumidas ao participar da licitação Concorrência nº 009/2021.

IV - DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 60 (sessenta), contados a partir da expedição da Ordem de Serviços.

V - DO VALOR

O valor para pagamento à CONTRATANTE para a prestação dos serviços é de R\$ (.....), pagável em uma única parcela, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, do qual será fornecido o respectivo recibo, mediante entrega de cópia da guia da receita respectiva.



VI - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida após o ressarcimento, por parte da contratada, de eventuais prejuízos causados;
- c) rescisão unilateral do compromisso assumido, sem direito a quaisquer indenizações ou ressarcimentos, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da CONTRATANTE.

VII - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste contrato todos aqueles descritos nos artigos 77 a 80 da Lei federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, bem como todas as condições estabelecidas no edital de licitação descrito no preâmbulo, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA obriga-se por todos os itens do Edital de Concorrência nº 009/2021 e por sua proposta apresentada, que deram origem ao presente Contrato.

Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estreito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste contrato, ou exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim a faculdade de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los a qualquer tempo.

Se uma das partes tolerar qualquer infração em relação a dispositivos deste instrumento, não significa que tenha liberado a outra parte de obrigações assumidas e nem tampouco que o dispositivo infringido tenha sido considerado cancelado.

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato no que se refere a seus funcionários, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

IX - DO FORO



Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ENCERRAMENTO

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e valor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Guapiáçu - SP, de _____ de 2021.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

CONTRATADA:

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Guapiaçu torna público aos interessados a realização da CONCORRÊNCIA Nº 011/2021 PROCESSO Nº 100/2021.

OBJETO: Contratação de instituição bancária para efetuar os pagamentos a todos os servidores e funcionários ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal, pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 30/julho/2021, às 09:00 horas, Prefeitura Municipal de Guapiaçu.

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 25/junho/2021, das 08:00 às 16:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiaçu, sito na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiaçu – SP, CEP: 15.110-000, ou sítio eletrônico www.guapiacu.sp.gov.br.

DATA: 24/junho/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES